



PREFEITURA DE
MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

OK

LEI Nº. 7.219 MACEIÓ/AL, 22 DE JULHO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 110/2022

AUTOR: OLIVEIRA LIMA

RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ, O XADREZ COMO MODALIDADE
ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

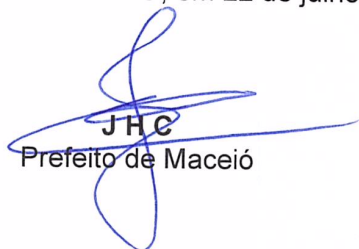
Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Maceió, o xadrez como modalidade esportiva.

Art. 2º O órgão municipal de proteção cultural e/ou esportivo poderá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a livre prática do xadrez no Município de Maceió.

Parágrafo único. Os órgãos citados no caput deste artigo poderão atuar em conjunto com o órgão de educação deste Município, com efeito de promoverem a implementação do xadrez nas escolas públicas de Maceió.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de julho de 2022.


JHC
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EXTRAORDINÁRIO
EM: 25/07/2022
Eyandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8